



**ILMO. SR. YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL PONTE SERRADA/SC.**

**Contrarrazões de pedido de inabilitação  
Ref. Edital de Tomada de Preços nº16/2023  
Processo licitatório nº159/2023**

**VIA ASFALTOS LTDA**, já qualificada no processo licitatório, vem, respeitosamente, na presença de V. Senhoria, em tempo hábil, apresentar.

### **CONTRARRAZÕES DE PEDIDO DE INABILITAÇÃO**

Para que se mantenha a habilitação da empresa VIA ASFALTOS LTDA., inscrita no CPNJ 49.539.605/0001-44, fase de julgamento da habilitação, pelas razões a seguir demonstradas:



## 1- DOS FATOS

Na data de 17/01/2024, às 08:45, reuniram-se no município de Ponte Serrada/SC, os membros da Comissão de Licitação, para o julgamento da documentação constantes nos envelopes de habilitação do Edital de Tomada de Preços nº19/2023. Protocolou o envelope **apenas a VIA ASFALTOS LTDA.**

Abertos os envelopes com a documentação de habilitação a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos encontravam-se lacrados. Na sequência foram abertos os envelopes da documentação de habilitação, onde se rubricou todas as páginas. Considerando a necessidade de análise do setor de Engenharia e Contabilidade, a comissão decide suspender a sessão do certame, sendo designada nova data, para abertura da documentação de Proposta.

Em 31 de janeiro de 2024 às 08 horas reuniram-se na sala de licitações, a Comissão designada pelo decreto n.763/2023, **decidindo por habilitar a empresa para o certame.**

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitações decidiu por abrir prazo para interposição de recurso.

## 2- DAS RAZÕES PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VIA ASFALTOS LTDA

A empresa PAVOESTE PAVIMENTAÇÃO LTDA protocolou recurso solicitando a inabilitação da empresa VIA ASFALTOS LTDA alegando irregularidade na análise do item 5.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, alínea "b" que determina que o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Porém segue abaixo alguns esclarecimentos sobre o ítem em discussão, esclarecimentos esses que a comissão de julgamento já devem ter pleno conhecimento.

O que é o Balanço Patrimonial

De maneira simplificada, o balanço patrimonial é um relatório que consta a situação financeira de uma empresa (Regularidade econômica-financeira). Nesse documento é possível aferir todos os bens, recursos e



investimentos que a empresa detém e é feito a cada 12 (doze) meses, sem prejuízo de ser feito em menos tempo.

Quem é isento?

Embora seja um documento de emissão obrigatório, às empresas optantes pelo regime tributário (SIMPLES NACIONAL), desde que estejam em dia com as demais demonstrações de tributos, são isentas de apresentar o balanço. Contudo, essa regra não se aplica dentro da licitação.

Como já vimos, para participar de uma licitação a empresa deve apresentar determinados documentos para demonstrar sua qualificação econômico-financeira, dentre elas, está o balanço patrimonial. Ou seja, como já dito, mesmo as empresas optantes pelo Simples devem apresentar esse documento.

Balanço Patrimonial conforme lei

Para o reconhecimento do balanço patrimonial, ainda é necessário observar algumas formalidades, uma delas é o registro na junta comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

Além disso, é necessária a assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente).

E ainda, deve conter a indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo.

**Empresas com menos de 01 (um) ano**

**Mais uma observação importante a respeito do balanço é em relação às empresas recém constituídas. Como o balanço patrimonial é feito após doze meses, a empresa que ainda não completou esse tempo não possui esse documento. Nesse caso, para participar do processo de licitação deve ser apresentado o balanço de abertura. De acordo com o entendimento adotado pelo STJ, nesses casos deve ser utilizado o**



**princípio da razoabilidade, a fim de possibilitar que as novas empresas participem das licitações.**

#### DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

**Mantenha HABILITADA a VIA ASFALTOS LTDA., por cumprimento das normas no edital;**

Cordilheira Alta, 03 de Fevereiro de 2024.

---

MARCELO INVERNIZZI (Representante Legal)  
CPF 083679009-01